



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
Rua: José Barcelos Fontenele Nº 530 / Centro
CNPJ: 00.998.395/0001-63
Cocal -PI / CEP: 64235-000
Email: camaracocal2018@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI**, inscrita no CNPJ Nº 00.998.395/0001-63, Rua José Barcelos Fontenele, Nº 530, Centro, Cocal - PI, 64235-000, neste ato representada por sua Presidente da Câmara, a Sra. Simone Silva dos Santos, portadora do CPF: 603.143.473-30.

FORNECEDOR REGISTRADO: A empresa **ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA ARMAZEM LTDA**, CNPJ: **07.087.315/0001-67**, situada na Avenida Raimundo Alves Pereira, 344, Centro, Cocal-PI, representada pela Sra. Valdiana Veras Da Rocha Sousa, portador do CPF Nº 342.818.513-72.

As partes acima qualificadas firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente à Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e demais documentos do processo, desde que não contrariem este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI**, destinados a atender às demandas da **CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL/PI**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2.2 A entrega deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação Direta.

2.2.1 O registro de preços não obriga a Câmara Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade administrativa.

Parágrafo único: Qualquer alteração no objeto somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito da Câmara Municipal de Cocal/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Os preços registrados são aqueles constantes da proposta final da empresa adjudicatária, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período conforme edital:



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
Rua: José Barcelos Fontenele Nº 530 / Centro
CNPJ: 00.998.395/0001-63
Cocal -PI / CEP: 64235-000
Email: camaracocal2018@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT	QUANT
1	ÁLCOOL 70% 1L	UND	R\$ 10,45	60
2	ÁLCOOL 70% GEL 500ML	UND	R\$ 6,35	60
3	BALDE PLÁSTICO 10L	UND	R\$ 16,32	50
4	CESTO PARA LIXO C/TAMPA E PEDAL 8L	UND	R\$ 12,64	70
5	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L	UND	R\$ 2,56	250
6	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UND	R\$ 11,72	150
7	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	R\$ 1,63	350
8	ESCOVA MULTIUSO	UND	R\$ 6,91	50
9	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UND	R\$ 7,38	50
10	ESPONJA DUPLA FACE	UND	R\$ 0,93	70
11	ESPONJA DE AÇO C/08	UND	R\$ 2,16	50
12	FLANELA	UND	R\$ 4,77	100
13	FÓSFORO MÉDIO PCT C/10	PCT	R\$ 3,20	50
14	INSETICIDA BAYGON 360ML	UND	R\$ 7,66	80
15	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND	R\$ 2,96	60
16	LIMPA VIDRO 500ML	UND	R\$ 4,86	80
17	LIMPADOR MULTIUSO CX C/12	CX	R\$ 22,90	10
18	LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	R\$ 4,94	80
19	MANGUEIRA JARDIM 30M	UND	R\$ 162,50	10
20	PANO DE CHÃO	UND	R\$ 6,42	50
21	PANO DE PRATO	UND	R\$ 4,50	50
22	PAPEL HIGIÊNICO	PCT	R\$ 8,00	100
23	PAPEL TOALHA	UND	R\$ 5,82	60
24	PEDRA SANITÁRIA 25G	UND	R\$ 2,92	100
25	PILHA AA ALCALINA C/2	UND	R\$ 4,70	60
26	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	R\$ 6,69	50
27	RODO 40CM COM CABO	UND	R\$ 14,63	80
28	SABONETE LÍQUIDO 1L	UND	R\$ 21,40	60
29	SABÃO EM BARRA 200G	UND	R\$ 3,45	100
30	SABÃO EM PÓ 500G	UND	R\$ 4,43	100
31	SACO LIXO 100L	UND	R\$ 5,55	200
32	SACO LIXO 50L PCT C/10	PCT	R\$ 3,20	200
33	SODA CÁUSTICA 450G	UND	R\$ 12,81	50
34	VASSOURA NYLON C/CABO	UND	R\$ 9,97	50
35	VASSOURA DE PALHA	UND	R\$ 2,68	50
36	ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND	R\$ 3,43	100

3.2 Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nas



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
Rua: José Barcelos Fontenele Nº 530 / Centro
CNPJ: 00.998.395/0001-63
Cocal -PI / CEP: 64235-000
Email: camaracocal2018@gmail.com

respectivas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 As condições de entrega obedecerão integralmente ao disposto no Termo de Referência do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Cumprir integralmente o Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e esta Ata.

7.2 Manter e-mail institucional ativo durante toda a vigência.

7.3 Fornecer produtos de primeira qualidade, responsabilizando-se por substituições em caso de defeitos ou inconformidades.

7.4 Arcar com todos os custos de entrega, tributos e encargos.

7.5 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar a execução do objeto.

8.2 Emitir ordens de fornecimento conforme necessidade.

8.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela **Câmara Municipal de Cocal/PI**, que acompanhará e atestará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento será provisório e, após verificação, definitivo, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 Não haverá reajuste antes de 12 (doze) meses, podendo ser aplicado o **IGP-M/FGV** após esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 É vedado o acréscimo de quantitativos registrados, conforme art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
Rua: José Barcelos Fontenele Nº 530 / Centro
CNPJ: 00.998.395/0001-63
Cocal -PI / CEP: 64235-000
Email: camaracocal2018@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços poderão ser revistos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Aplica-se à presente Ata a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da **Comarca de Cocal – PI**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor.

Cocal – PI, 23 de fevereiro de 2026.

Simone Silva dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
CONTRATANTE

Valdiana Veras Da Rocha Sousa
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA ARMAZEM LTDA
CNPJ: 07.087.315/0001-67
CONTRATADA